



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

HISTÓRICO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO SES APARONHAS - ENSINO MÉDIO
ENTIDADE MANTEDORA: SES - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
ENDEREÇO: RUA TESTUNA, 43
TELEFONE: FAX: (41) 3274-4343 / 3152-4352
MUNICÍPIO: APARONHAS

BARRIO: JARDIM SANCERANTES

CEP: 81.705-041

E-MAIL:

SES-APARONHAS

ATO OFICIAL DO ESTABELECIMENTO

ATO OFICIAL DO CURSO

ANEXO 1 DO E-100/2013

ANEXO 1 DO E-100/2013

CON: ALUNO(a): BIANCA KAREN BRANDÃO

DATA DE NASCIMENTO: 28/05/1997

RG: 12.577.802-7

GÊNERO: FEMININO

MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS

PAÍS:

BRASIL

RELACIONAMENTO: AMILTON GERALDO BRANDÃO E CRISTIANE APARECIDA BRANDÃO

DISCIPLINAS	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE
BASE NACIONAL COMUM			
PORTUGUÊS	5	5	5
INGLÊS	5	5	5
EDUCAÇÃO FÍSICA	5	5	5
FILOSOFIA	5	5	5
ARTE	5	5	5
GEOMETRIA	5	5	5
HISTÓRIA	5	5	5
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	5	5	5
MATEMÁTICA	5	5	5
QUÍMICA	5	5	5
SOCIOLOGIA	5	5	5
PARTE DIVERSIFICADA			
DESENHO GEOMÉTRICO	5	5	5
LÍNGUA ESPANHOLA	5	5	5
LÍNGUA INGLÊS	5	5	5
PRODUÇÃO TEXTUAL	5	5	5
PSICOLOGIA	5	5	5

RESULTADO

APROVADO

APROVADO

APROVADO

SÉRIE	ANO	LEI Nº	TOTAL HORAS	ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO
1ª		5540/96	1100	COLÉGIO SES APARONHAS - ENSINO MÉDIO	APARONHAS/PR
2ª		5540/96	1100	COLÉGIO SES APARONHAS - ENSINO MÉDIO	APARONHAS/PR
3ª		5540/96	1100	COLÉGIO SES APARONHAS - ENSINO MÉDIO	APARONHAS/PR

ATIVIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR

LEGENDA

CRITÉRIO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

E-Excelente entre 90% a 100%; Aprovado

S-Bom entre 80% a 89%; Aprovado

S-Subsuficiente entre 70% a 79%; Aprovado

I-Insuficiente entre 0% a 69%; Reprovado

CONSIDERAÇÕES

Considera-se aprovado o aluno que apresentar frequência igual ou superior a 75% e rendimento igual ou superior a "S".

CERTIFICADO

Certificamos que: BIANCA KAREN BRANDÃO portadora da RG: 12.577.802-7 cursou neste estabelecimento a 3ª Série do Ensino Médio, nos termos da Lei nº 5.540/96 e normas do Sistema Estadual de Ensino.

APARONHAS, 08 DE JANEIRO DE 2013.

Secretaria PROEN/PR/SE/DE/COEN/PR

ANEXO 1 DO E-100/2013

Assinatura: JACIRANA NEY DE OLIVEIRA

ANEXO 1 DO E-100/2013